

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00, através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde e na fonte 104 – 25% Educação.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
737	1303	3.1.90.94.	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.023	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
738	1104	3.1.90.94.	Indenizações e Restituições Trabalhistas	250.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2.035	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
137	1303	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	01	Educação
Proj./Ativ.	2.027	Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
328	1104	3.3.90.37.	Locação de mão-de-obra	250.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº. 026/2020 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional especial através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 303 – 15% Saúde e na fonte 104 – 25% Educação.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de inclusão de dotação orçamentária não originária no orçamento vigente, no elemento de despesa 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, conforme especificado nos quadros presentes no Art. 1º, para possibilitar o pagamento de despesas com licenças especiais convertidas em abono pecuniário dos servidores públicos aposentados ou falecidos no ano de 2020 com processos já finalizados e possíveis novos processos, não afetando a execução orçamentária do exercício.

São Mateus do Sul, 17 de setembro de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal